



Ministério da Educação
 Universidade Federal do Pampa
 Conselho Universitário
 Bagé/RS

RESOLUÇÃO CONSUNI/UNIPAMPA Nº 386, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Altera ad referendum do Conselho Universitário a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 82, de 30 de outubro de 2014, Normas para a realização de Concursos Públicos destinados ao provimento do Cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior e do Cargo isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16 do Estatuto da Universidade, pelo art. 12 da Resolução nº 05, de 17 de junho de 2010 (Regimento Geral), pelo art. 10 da Resolução nº 308, de 25 de fevereiro de 2021 (Regimento do CONSUNI) e de acordo com o constante no processo nº 23100.012283/2023-12,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 82, de 30 de outubro de 2014, Normas para a realização de Concursos Públicos destinados ao provimento do Cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior e do Cargo isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12. No ato de abertura do Concurso Público, o candidato deve entregar à Banca Examinadora:

.....

III - Documentação comprobatória do Currículo Lattes, por ocasião da Prova de Títulos, após aprovação nas provas eliminatórias e classificatórias anteriores, de acordo com o parágrafo único do Art. 30 do Decreto nº 9.739/2019, conforme segue, a qual é anexada à documentação do respectivo Concurso e devolvida nos termos do Artigo 61:

.....(NR)"

"Art. 28.

.....

§ 3º A Prova de Defesa do Memorial Descritivo consiste em duas etapas imediatamente subsequentes:

.....

c) o candidato perde 0,3 (zero vírgula três) pontos por minuto que exceder o tempo de apresentação estipulado na alínea a) do parágrafo 3º, descontado na pontuação final de sua Prova de Defesa do Memorial Descritivo.

..... (NR)''

“ANEXO I - TABELA DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Classe I.2. Produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural (Considerando os últimos 5 anos) – Na Área do Concurso Público.

.....

Item	Discriminação	Pontuação (máximo 30,00 pontos)
11	Artigo publicado em periódicos científicos especializados classificado no sistema Qualis da CAPES como A3 e A4 (por artigo, no máximo 9,0 pontos)	0,9
12	Artigo publicado em periódicos científicos especializados classificado no sistema Qualis da CAPES como B1 ou B2 (por artigo, no máximo 6,0 pontos)	0,6
13	Artigo publicado em periódicos científicos especializados classificado no sistema Qualis da CAPES como B3 ou B4 (por artigo, no máximo 3,0 pontos)	0,3
14	Artigo publicado em periódicos científicos especializados classificado no sistema Qualis da CAPES como C ou menor (por artigo, no máximo 0,9 ponto)	0,09
15	Artigo publicado em periódico não classificado no sistema Qualis da CAPES (por artigo, no máximo 0,3 ponto)	0,03

.....(NR)''

“ANEXO VII - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

Classe I.2. Produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural (Considerando os últimos 5 anos) – Na Área do Concurso Público – Máximo de 30,0 pontos

.....

Item	Discriminação	Valor de cada título	Quantidade máxima de títulos	Pontuação Total
11	Artigo publicado em periódicos científicos especializados classificado no sistema Qualis da CAPES como A3 e A4	0,9	Por artigo, no máximo 9,0 pontos	
12	Artigo publicado em periódicos científicos especializados classificado no sistema Qualis da CAPES como B1 ou B2	0,6	Por artigo, no máximo 6,0 pontos	
13	Artigo publicado em periódicos científicos especializados classificado no sistema Qualis da CAPES como B3 ou B4	0,3	Por artigo, no máximo 3,0 pontos	
14	Artigo publicado em periódicos científicos especializados classificado no sistema Qualis da CAPES como C ou menor	0,09	Por artigo, no máximo 0,9 ponto	
15	Artigo publicado em periódico não classificado no sistema Qualis da CAPES	0,03	Por artigo, no máximo 0,3 ponto	

.....(NR)''

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bagé, 07 de agosto de 2023.

Marcus Vinicius Morini Querol
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS MORINI QUEROL, Vice-Reitor no exercício da Reitoria**, em 07/08/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1205916** e o código CRC **84F088C3**.

Referência: Processo nº 23100.012283/2023-12

SEI nº 1205916

RESOLUÇÃO Nº 82, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa, em sua 58ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de outubro de 2014, em consonância com a Lei nº 8.112/1990, a Lei 12.772/2012, a Lei 12.990/2014, o Decreto nº 94.664/1987, o Decreto nº 3.298/99, o Decreto nº 6.944/2009, e a Portaria MEC nº 744/2014,

RESOLVE:

REVOGAR a RESOLUÇÃO Nº 66, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013; e

APROVAR as seguintes NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS DESTINADOS AO PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR E DO CARGO ISOLADO DE PROFESSOR TITULAR-LIVRE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA CONCURSOS PÚBLICOS AO CARGO DE PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR E PARA O CARGO ISOLADO DE PROFESSOR TITULAR-LIVRE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

CAPÍTULO I DA PROPOSIÇÃO DO CONCURSO

Art. 1º Cabe ao Conselho do Campus, no qual o Concurso Público é realizado, deliberar sobre as vagas, contemplando os itens da área de conhecimento, o número de vagas a serem concursadas em cada área de conhecimento e os pesos dos critérios de cada prova nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO II DAS ETAPAS DO CONCURSO

Art. 2º O Concurso Público tem as seguintes etapas sequenciais:

- I. publicação do Edital do Concurso Público;
- II. inscrições;
- III. homologação das inscrições;
- IV. abertura do Concurso Público;
- V. provas;
- VI. sessão pública de divulgação do resultado final.

Parágrafo único: Após realização das etapas descritas neste Artigo e análise dos recursos interpostos, se houver, o Concurso Público é homologado pela autoridade competente.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 3º O processo de inscrição ocorre exclusivamente por meio eletrônico mediante preenchimento de formulário específico.

Parágrafo único. Ao inscrever-se, o candidato declara que tem conhecimento e aceita as normas contidas nesta Resolução, nos editais e nos comunicados a serem publicados.

Art. 4º A UNIPAMPA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha e por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 5º É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos públicos.

§1º O valor pago a título de inscrição não é devolvido ao candidato, salvo nas seguintes hipóteses:

- a) por motivo de anulação do Concurso Público;
- b) por retificação nos requisitos para ingresso no cargo previstos no Edital de Abertura do Concurso Público, posterior ao início das inscrições, que impossibilite o candidato de tomar posse.

§2º Em quaisquer das hipóteses descritas neste Artigo, a devolução ocorre somente por iniciativa da UNIPAMPA com a publicação de Edital específico para esse fim.

Art. 6º Os requisitos para ingresso no cargo, previstos no Edital de Abertura do Concurso Público, devem ser comprovados pelo candidato nomeado na ocasião da posse.

§1º Caso o candidato não comprove os requisitos para ingresso no cargo, fica impossibilitado de tomar posse.

§2º O candidato nomeado, se estrangeiro, deve apresentar, além do previsto neste Artigo, o visto permanente.

Art. 7º Outras informações referentes ao processo de inscrição, específicas para cada Concurso Público, constam no Edital de Abertura do Concurso Público.

CAPÍTULO IV DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 8º A Divisão de Concursos da Universidade verifica, no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos, a partir do término do período de inscrição, se todas as condições de inscrição foram satisfeitas e recomenda ou não a homologação da inscrição pretendida.

Art. 9º O candidato que não observar os prazos de inscrição e de pagamento da taxa não tem a sua inscrição homologada, ficando impossibilitado de realizar o Concurso Público.

Parágrafo único. O Edital de Abertura do Concurso Público deve prever as hipóteses de isenção do pagamento de taxa de inscrição na forma do Decreto nº 6.593/2008.

Art. 10 Cabe recurso administrativo contra o indeferimento na homologação da inscrição em até 48 (quarenta e oito) horas corridas após a divulgação do indeferimento.

Parágrafo único. O recurso deve ser encaminhado pelo candidato à Divisão de Concursos da UNIPAMPA, por meio do correio eletrônico concursosdocentes@unipampa.edu.br, cabendo à Divisão de Concursos a análise dos recursos interpostos sobre a homologação da inscrição no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.

CAPÍTULO V DA ABERTURA DO CONCURSO

Art. 11 A abertura do Concurso Público corresponde aos atos de instalação da Comissão Examinadora, de recepção dos candidatos e de recebimento da documentação prevista no Art. 12 desta Resolução.

Art. 12 No ato de abertura do Concurso Público, o candidato deve entregar à Banca Examinadora:

I. Documento de Identidade nos termos da legislação vigente em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação;

~~II. Currículo Lattes impresso a partir da Plataforma Lattes, modelo completo do CNPq, em 3 (três) cópias impressas para concursos da Carreira de Professor do Magistério Superior e em 5 (cinco) cópias impressas para concursos ao Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior;~~

II. Currículo Lattes impresso a partir da Plataforma Lattes, do CNPq, em 3 (três) cópias impressas para concursos da Carreira de Professor do Magistério Superior e em 5 (cinco) cópias impressas para concursos ao Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior; [\(Alterado pela Resolução 99/2015\)](#)

~~III. Documentação comprobatória do Currículo Lattes, conforme segue, a qual é anexada à documentação do respectivo Concurso e devolvida nos termos do Artigo 61:~~

III - Documentação comprobatória do Currículo Lattes, por ocasião da Prova de Títulos, após aprovação nas provas eliminatórias e classificatórias anteriores, de acordo com o parágrafo único do Art. 30 do Decreto nº 9.739/2019, conforme segue, a qual é anexada à documentação do respectivo Concurso e devolvida nos termos do Artigo 61: [\(Redação dada pela Resolução CONSUNI/UNPAMPA nº 386, de 2023\)](#)

a) documentos originais e cópias simples para autenticar; ou

~~b) documentos autenticados em cartório e cópias simples para autenticar;~~
~~ou~~ [\(Revogada pela Resolução 125/2015\)](#)

c) somente cópias autenticadas em cartório, desde que o candidato permita que fiquem retidas conforme o Artigo 61.

IV. Memorial Descritivo em 3 (três) cópias impressas para concursos da Carreira de Professor do Magistério Superior e em 5 (cinco) cópias impressas para concursos ao Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior.

§1º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, Documento de Identidade original, por motivo de extravio, deve apresentar boletim de ocorrência expedido em órgão policial há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, com coleta de assinatura e impressão digital.

§2º São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação, pelos corpos de bombeiros militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como Identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto); Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).

§3º A autenticação dos documentos acima exigidos é feita por servidores públicos federais, integrantes da Banca Examinadora ou da Comissão Local de Concursos, a partir da abertura do Concurso.

§4º Na falta do título que comprove a escolaridade, pode ser apresentada, para pontuação na Prova de Títulos, Declaração que contenha as mesmas informações constantes nos modelos dos anexos II ou III desta Resolução, nos quais constam que foram cumpridos todos os requisitos para obtenção do título.

§5º Os títulos estrangeiros somente são aceitos quando devidamente reconhecidos para fins de validade nacional, nos termos da legislação.

§6º É obrigatório ao candidato entregar os documentos para a Prova de Títulos, encadernados, de acordo com a sequência:

- a) o Anexo VI, como folha de rosto, preenchido e assinado;
- b) o Anexo VII, preenchidas as tabelas com a pontuação total por item, pontuação total por classe e o total geral de pontos;
- c) os documentos comprobatórios do Currículo *Lattes*, citados no inciso III deste Artigo, seguindo a ordem das Classes I.1, I.2 e I.3, bem como seguindo a ordem dos seus respectivos itens, constantes no Anexo I desta Resolução.

~~§7º Os artigos publicados em meios eletrônicos devem ser comprovados mediante apresentação do artigo impresso e do link para autenticação da publicação.~~

§7º Os artigos publicados em meio eletrônico devem ser comprovados mediante apresentação do artigo impresso e do link para autenticação da publicação ou ata notarial. ([Alterado pela Resolução 125/2015](#))

§8º Artigos publicados em CD's e/ou DVD's devem ser comprovados mediante apresentação do artigo impresso acompanhado do certificado ou do CD's e/ou DVD's, sendo que, a critério da Banca Examinadora, podem ser aceitas outras formas de comprovação.

§9º No ato da entrega dos documentos comprobatórios do Currículo *Lattes*, o servidor da UNIPAMPA fornece um Recibo de Entrega de Documentação ao candidato e anexa outra via à documentação do respectivo Concurso Público, utilizando-se da Declaração constante no Anexo IV.

~~Art. 13 O candidato que não apresentar documento que bem o identifique, conforme inciso I do Art. 12, não comparecer no horário, na data e no local estabelecidos para Abertura do Concurso Público, não entregar as cópias impressas do Currículo *Lattes* e do Memorial Descritivo na quantidade exigida nos incisos I e IV do Art. 12, é eliminado do Concurso Público.~~

Art. 13 O candidato que não apresentar documento que bem o identifique,

conforme inciso I do Art. 12, não comparecer no horário, na data e no local estabelecidos para Abertura do Concurso Público, não entregar as cópias impressas do Currículo *Lattes* e do Memorial Descritivo na quantidade exigida nos incisos II e IV do Art. 12, é eliminado do Concurso Público. ([Alterado pela Resolução 94/2015](#))

Art. 14 Ao candidato que não cumprir com o disposto no §6º do Art. 12 é atribuída a pontuação zero na Prova de Títulos.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO LOCAL DE CONCURSO

Art. 15 A Comissão Local de Concurso de cada Campus tem caráter permanente e é composta por, no mínimo, 5 (cinco) servidores.

Parágrafo único. Os membros são indicados pelo Diretor do *Campus* e designados pelo Reitor através de portaria.

Art. 16 São atribuições da Comissão Local de Concurso:

- I. contatar os candidatos para informar data, hora e local das provas;
- II. assessorar a Banca Examinadora durante todo o processo que rege o certame;
- III. organizar e conferir a documentação do Concurso e, posteriormente, encaminhar à Divisão de Concursos para homologação, especialmente as atas que comprovam os atos da Comissão Examinadora durante a condução dos trabalhos;
- IV. organizar previamente a aplicação das provas no Campus;
- V. emitir as atas e as listas de presença de cada etapa do Concurso;
- VI. outras atividades relacionadas à organização do Concurso.

TÍTULO II DO CONCURSO PARA INGRESSO NO CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

CAPÍTULO I DO INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

Art. 17 O ingresso na Carreira de Magistério Superior ocorre sempre no primeiro nível de vencimento da Classe A.

Art. 18 O Conselho Universitário (CONSUNI) delega ao Conselho de Campus proponente a deliberação e a justificativa fundamentada da dispensa da exigência de título de Doutor para o ingresso em Cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 19 Cabe ao Conselho do Campus proponente do Concurso Público, em até 5 (cinco) dias úteis após a data da homologação das inscrições dos candidatos, a indicação de 5 (cinco) professores doutores para integrarem a Comissão Examinadora, dos quais 3 (três) como membros titulares e 2 (dois) como suplentes.

Parágrafo único. Pelo menos 1 (um) dos membros titulares deve ser externo à Universidade.

Art. 20 Não pode participar da Comissão Examinadora:

- I. ~~companheiro ou cônjuge de candidato, embora separado judicialmente ou divorciado;~~
- II. ~~ascendente ou descendente de candidato até terceiro grau;~~
- I. companheiro, cônjuge, ex-cônjuge ou parente e afins até o terceiro grau de qualquer candidato; ([Alterado pela Resolução 125/2015](#))
- II. esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro; ([Alterado pela Resolução 125/2015](#))
- III. sócio de candidato em atividade profissional;
- IV. orientador ou coorientador acadêmico de candidato (incluindo iniciação científica, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado);
- V. aquele que possuir qualquer tipo de publicação em conjunto com candidato nos 5 (cinco) anos anteriores, a contar da publicação do Edital de Abertura do Concurso Público;
- VI. aquele que se declarar ou for apontado como impedido por candidato nos termos do Parágrafo único do Art. 22.

Art. 21 Pode ser arguida a suspeição de membro da Comissão Examinadora que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau, nos termos do Parágrafo único do Art. 22.

Art. 22 A Comissão Examinadora de cada Concurso Público é designada pelo Reitor, em Portaria publicada até 8 (oito) dias úteis após a homologação da inscrição dos candidatos.

Parágrafo único. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão Examinadora pode ser feita na forma escrita e justificada pelo candidato em até 2 (dois) dias úteis após a publicação da Portaria acima descrita, sendo que esse apontamento deve ser encaminhado para o seguinte e-mail: concursosdocentes@unipampa.edu.br, sendo a avaliação do pedido realizada por decisão fundamentada da Divisão de Concursos, a qual informa o candidato em até 2 (dois) dias úteis e, sendo favorável ao impedimento ou suspeição, determina que o Campus proponente do Concurso Público proceda a substituição do membro.

Art. 23 Os membros da Comissão Examinadora devem assinar, até a abertura do Concurso Público, Declaração de Isenção em relação aos critérios previstos no Art. 20, a qual é anexada ao Processo Administrativo do respectivo Concurso Público.

Art. 24 Todos os atos da Comissão Examinadora devem ser registrados em ata.

CAPÍTULO III DAS PROVAS

Art. 25 Abaixo estão apresentados os tipos de provas que constituem o Concurso Público, o número máximo de pontos que o candidato pode obter, o número mínimo de pontos para aprovação e o caráter de cada prova.

Tipo de Prova	N.º máximo de Pontos	N.º mínimo de Pontos para Aprovação	Caráter
Prova Escrita	20	14	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
Prova Didática	30	21	
Prova de Defesa do Memorial Descritivo	20	14	
Prova de Títulos	30	-	CLASSIFICATÓRIO
TOTAL	100	-	-

Art. 26 A Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, é composta de redação e leitura por parte do candidato e tem como objetivo avaliar a competência do candidato nos seguintes critérios:

- I. domínio técnico-científico do ponto sorteado;
- II. estruturação coerente do texto;
- III. clareza e precisão de linguagem.

§1º Os pesos de cada critério de avaliação constam no Edital.

§2º A Pontuação Final da Prova Escrita (PFPE) vale de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e versa sobre tema a ser sorteado com base no Programa do Concurso, devendo o sorteio ser feito pela Comissão Examinadora, em sessão pública, no horário de início desta Prova, cabendo à Comissão Examinadora a definição dos temas a serem sorteados com base no Programa do Concurso.

§3º A Prova Escrita tem duração máxima de 4 (quatro) horas.

§4º O candidato tem direito a consultar material na forma impressa e a fazer anotações manuscritas em material a ser entregue pela Comissão Examinadora, pelo período de até 1 (uma) hora a contar do início da Prova Escrita.

a) durante o restante do tempo de duração dessa prova, o candidato permanece somente com suas anotações manuscritas, devendo entregá-las à Comissão Examinadora ao final, para que sejam anexadas como documentação da Prova Escrita;

b) os candidatos são responsáveis por portar o material necessário à sua consulta;

c) a UNIPAMPA não se responsabiliza por eventuais violações de direitos autorais de materiais consultados durante a Prova Escrita.

§5º A Prova Escrita deve ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de cor azul ou preta.

a) O candidato que não utilizar caneta para realização da Prova Escrita é eliminado do Concurso Público.

§6º Não é permitida a interferência de outras pessoas durante a realização da Prova Escrita, exceto no caso de pessoas com necessidades especiais que previamente solicitem a assistência a que têm direito.

§7º É vedada a comunicação entre os candidatos e desses com o meio externo à sala de provas, e é vedado o acesso à Internet.

§8º A Comissão Examinadora determina e avisa os candidatos sobre o horário e o local para a sessão pública de leitura da Prova Escrita, sendo que o candidato que se negar, injustificadamente, a realizar a leitura de sua Prova Escrita na sessão pública é eliminado do concurso.

a) nos casos em que a Banca Examinadora aceitar a justificativa apresentada pelo candidato e reconhecer a impossibilidade de leitura, essa deve designar servidor da Comissão Local de Concursos para realização da leitura.

b) quando houver mais de um candidato para a leitura da Prova Escrita, a Comissão Examinadora procede, em sessão pública, ao sorteio da sequência dos candidatos que é utilizada para as demais provas.

c) a leitura da Prova Escrita é gravada em áudio ou em áudio e vídeo para efeito de registro.

§9º Ao final da sessão pública de leitura da Prova Escrita, a Comissão Examinadora determina e avisa os candidatos sobre o horário e o local previstos para a sessão pública de divulgação dos resultados.

§10 É classificado para a Prova Didática o candidato que obtiver Pontuação Final da Prova Escrita (PFPE) igual ou superior a 14,0 (quatorze) pontos, calculada pela média aritmética simples dos pontos atribuídos por cada membro da Comissão Examinadora.

Art. 27 A Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, pode ser composta somente de Aula Expositiva (AE) ou, nos casos previstos no Edital, de Aula Expositiva (AE) e Prova Prática (PP).

§1º A Aula Expositiva (AE) tem como objetivo avaliar a competência do candidato nos seguintes critérios:

- a) planejamento da aula;
- b) domínio do tema sorteado;
- c) capacidade de comunicação;
- d) postura pedagógica.

§2º Os pesos da avaliação da Prova Didática constam no Edital.

§3º Os critérios da avaliação da Prova Prática, quando prevista, constam no Edital.

§4º A Pontuação Final da Aula Expositiva (PFAE) vale de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos e versa sobre tema a ser sorteado com base no Programa do Concurso.

§5º A Pontuação Final da Prova Prática (PFPP) vale de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos e segue os termos do Edital.

§6º O sorteio do tema da Aula Expositiva de cada candidato deve ser feito pela Comissão Examinadora, em sessão pública, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas de cada aula, ou seja, à apresentação de cada candidato.

§7º Os temas disponíveis para o sorteio da Aula Expositiva devem excluir o tema sorteado para a Prova Escrita e não devem ser repostos, de modo que possam ser distintos os temas sorteados para cada candidato.

§8º Cada candidato dispõe, para apresentação de sua Aula Expositiva, de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 40 (quarenta) minutos.

a) o candidato perde 0,3 (zero vírgula três) pontos por minuto que faltar ou que exceder o tempo estipulado nesse parágrafo, descontado na pontuação final de sua Prova Didática.

§9º No início da apresentação da sua Aula Expositiva, o candidato deve entregar à Banca Examinadora três cópias impressas do seu Plano de Aula, sendo que, se não o fizer, perde 0,5 (zero vírgula cinco) pontos no critério Planejamento da Aula.

§10 Após a apresentação da Aula Expositiva, a Banca pode arguir o candidato pelo tempo máximo de até 5 (cinco) minutos por membro da Comissão Examinadora.

§11 Cabe ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e de apresentação do tema escolhido, sendo disponibilizados para a apresentação: projetor multimídia com computador e quadro branco com canetas apropriadas ou quadro de giz, podendo o candidato trazer e utilizar outros equipamentos e materiais didáticos pertinentes.

a) a UNIPAMPA não se responsabiliza pela ausência de instalação ou da versão do *software* utilizado pelo candidato.

§12 Ao final da sessão pública da apresentação de cada candidato da Aula Expositiva e/ou da Prova Prática, quando prevista, a Comissão Examinadora determina e avisa o candidato sobre o horário e o local previstos para a sessão pública de divulgação dos resultados da Prova Didática.

§13 A Pontuação Final da Aula Expositiva (PFAE) é calculada pela média aritmética simples dos pontos atribuídos por cada membro da Comissão Examinadora.

§14 A Pontuação Final da Prova Prática (PFPP) é calculada pela média aritmética simples dos pontos atribuídos por cada membro da Comissão Examinadora.

§15 A Pontuação Final da Prova Didática (PFDP) é a pontuação da Aula Expositiva, salvo quando houver a Prova Prática prevista em Edital.

§16 Quando houver a Prova Prática prevista em Edital, a Pontuação Final da Prova Didática (PFDP) é calculada com base na equação abaixo:

$$\text{PFDP} = \frac{(\text{PFAE} \times 6) + (\text{PFPP} \times 4)}{10}$$

§17 É classificado para a Prova de Defesa do Memorial Descritivo o candidato que obtiver Pontuação Final da Prova Didática (PFDP) igual ou superior a 21,0 (vinte e um) pontos.

§18 A Prova Didática, quando da sua apresentação à Comissão Examinadora, é gravada em áudio, ou em áudio e vídeo, para efeito de registro e avaliação.

Art. 28 A Prova de Defesa do Memorial Descritivo, de caráter eliminatório e classificatório, tem como objetivo avaliar a capacidade do candidato de refletir sobre a própria formação escolar e acadêmica, as experiências e expectativas profissionais, bem como avaliar a sua capacidade de formular uma proposta de trabalho na UNIPAMPA, envolvendo atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§1º O Memorial Descritivo, documento impresso de até 20 (vinte) páginas, entregue, na Abertura do Concurso, em 3 (três) cópias impressas para concursos da Carreira de Professor do Magistério Superior e em 5 (cinco) cópias impressas para concursos ao Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior, conforme o inciso IV do Art. 12, deve conter análise das atividades acadêmicas mais significativas já realizadas pelo candidato e do que ele pode ser capaz de desenvolver na UNIPAMPA.

§2º A Prova de Defesa do Memorial Descritivo acontece em sessão pública, porém, quando houver mais de um candidato classificado para esta etapa do Concurso Público, fica vedado o acesso do candidato que ainda não a realizou.

§3º A Prova de Defesa do Memorial Descritivo consiste em duas etapas imediatamente subsequentes:

a) uma apresentação oral e sucinta do Memorial Descritivo, pelo candidato, com duração de até 20 (vinte) minutos;

b) uma arguição, pela Comissão Examinadora, com duração de até 15 (quinze) minutos, por examinador.

c) o candidato perde 0,3 (zero vírgula três) pontos por minuto que exceder o tempo de apresentação estipulado na alínea a) do parágrafo 3º, descontado na pontuação final de sua Prova de Defesa do Memorial Descritivo. [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UNPAMPA nº 386, de 2023\)](#)

§4º No julgamento do Memorial Descritivo, os examinadores fazem sua avaliação levando em consideração os seguintes critérios, cujos pesos de cada critério estão publicizados no Edital:

a) a pertinência das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas pelo candidato para a área de conhecimento do Concurso e para o Projeto Institucional da UNIPAMPA;

b) a capacidade de reflexão do candidato sobre a própria trajetória de formação, assim como a factibilidade de sua proposta.

§5º Cada avaliador atribui uma pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos à Prova de Defesa do Memorial Descritivo.

§6º Ao final da sessão pública da apresentação de cada candidato, a Comissão Examinadora determina e avisa o candidato sobre o horário e o local previstos para a sessão pública de divulgação dos resultados da Prova de Defesa do Memorial Descritivo.

§7º É classificado para a Prova de Títulos o candidato que obtiver Pontuação Final da Prova de Defesa do Memorial Descritivo (PFPDMD) igual ou superior a 14,0 (quatorze) pontos, calculada pela média aritmética simples dos pontos atribuídos por cada membro da Comissão Examinadora.

§8º A Prova de Defesa do Memorial Descritivo é gravada em áudio ou em áudio e vídeo para efeito de registro e avaliação.

Art. 29 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, tem como objetivo avaliar a formação, o aperfeiçoamento acadêmico, a produção científica, tecnológica, artística e cultural e as atividades de pesquisa, ensino, extensão e profissional do candidato.

§1º Na Prova de Títulos são aceitos os títulos relacionados no Anexo I, com as respectivas pontuações.

§2º A pontuação atribuída nesta avaliação é uma pontuação única dos três membros da Banca Examinadora, obedecida à valoração constante no Anexo I.

§3º Os pesos de cada classe do Anexo I, a serem utilizados por todos os avaliadores, são:

a) 0,4 (zero vírgula quatro) para a Formação e Aperfeiçoamento Acadêmico (classe I1), denominado PI1;

b) 0,4 (zero vírgula quatro) para a Produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural (classe I2), denominado PI2;

c) 0,2 (zero vírgula dois) para as Atividades de Pesquisa, Ensino, Extensão e Profissional (classe I3), denominado PI3.

§4º Para cada classe é definida uma pontuação, compreendida entre 0 (zero) e 30 (trinta) pontos.

§5º A Pontuação Final da Prova de Títulos (PFPT) é calculada pela média aritmética ponderada dos pontos NI1, NI2 e NI3, com base nos pesos PI1, PI2 e PI3: $PFPT = PI1*NI1 + PI2*NI2 + PI3*NI3$.

§6º São avaliadas a produção intelectual (Classe I.2) e as atividades de ensino, pesquisa, extensão e profissional (Classe I.3) dos últimos 5 (cinco) anos.

§7º É atribuída pontuação 0 (zero) na prova de títulos ao candidato que não apresentar nenhuma comprovação do Currículo *Lattes*, conforme Artigo 12, inciso III.

Art. 30 É eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no horário, na data e no local estabelecidos para:

- I. realização da Prova Escrita;
- II. leitura da Prova Escrita;
- III. sorteio do tema para a Prova Didática;
- IV. realização da Prova Didática;
- V. realização da Prova de Defesa de Memorial Descritivo.

CAPÍTULO IV DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

Art. 31 Os candidatos aprovados são classificados de acordo com os valores decrescentes da Pontuação Final do Concurso Público.

Parágrafo único. É considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação em cada etapa eliminatória do Concurso Público.

Art. 32 A Pontuação Final do Concurso (PFC) é calculada pela soma das pontuações obtidas nas Provas Escrita, Didática, de Defesa do Memorial Descritivo e de Títulos, aproximando-se em duas casas decimais, conforme está representado abaixo:

$$\mathbf{PFC = PFPE+PFPE+PFPE+PFPE}$$

Art. 33 Em caso de empate na Pontuação Final do Concurso (PFC) tem prevalência, por ordem, o candidato que:

- I. tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, conforme Art. 27, Parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- II. obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
- III. obtiver maior pontuação na Prova Didática;
- IV. obtiver maior pontuação na Prova Escrita;
- V. tiver a idade mais elevada.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 34 Cabe recurso contra a Pontuação Final da Prova Escrita, quando encaminhado pelo candidato, por escrito, à Comissão Examinadora, em até 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas após a sessão pública de divulgação dos resultados da Prova Escrita.

§1º O candidato pode solicitar, por escrito, durante o prazo para recurso, cópia de sua Prova Escrita à Comissão Examinadora ou à Comissão Local de Concursos, sendo que essa cópia deve ser disponibilizada o mais breve possível ao candidato.

§2º Cabe à Comissão Examinadora a análise e a decisão sobre o recurso interposto, em até 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas a contar do encerramento do prazo para interposição de recursos.

Art. 35 Cabe recurso contra a Pontuação Final da Prova Didática, quando encaminhado pelo candidato, por escrito, à Comissão Examinadora, em até 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas após a sessão pública de divulgação dos resultados da Prova Didática.

§1º O candidato pode solicitar, por escrito, durante o prazo para recurso, a gravação da sua Prova Didática à Comissão Examinadora ou à Comissão Local de Concursos, sendo que essa gravação deve ser disponibilizada o mais breve possível ao candidato, cabendo a ele fornecer o meio para armazenamento da gravação solicitada.

§2º Cabe à Comissão Examinadora a análise e a decisão sobre o recurso interposto, em até 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas a contar do encerramento do prazo para interposição de recursos.

Art. 36 Cabe recurso contra a Pontuação Final da Prova de Defesa do Memorial Descritivo, quando encaminhado pelo candidato, por escrito, à Comissão Examinadora, em até 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas após a sessão pública de divulgação dos resultados da Prova de Defesa do Memorial Descritivo.

§1º O candidato pode solicitar, por escrito, durante o prazo para recurso, a gravação da sua Prova de Defesa do Memorial Descritivo à Comissão Examinadora ou à Comissão Local de Concursos, sendo que essa cópia deve ser disponibilizada o mais breve possível ao candidato, cabendo a ele fornecer o meio para armazenamento da gravação solicitada.

§2º Cabe à Comissão Examinadora a análise e a decisão sobre o recurso interposto, em até 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas a contar do encerramento do prazo para interposição de recursos.

Art. 37 Os candidatos podem renunciar individualmente aos prazos recursais estipulados nos artigos 34 a 36, de maneira explícita e formal, utilizando-se da Declaração constante no Anexo V.

Parágrafo único. Somente com o recebimento da renúncia de todos os candidatos participantes da referida etapa é que a Comissão Examinadora pode dar continuidade à nova etapa do Concurso Público antes de decorridas às 24 horas do prazo recursal.

Art. 38 Cabe recurso administrativo contra a PFC apresentada pela Comissão Examinadora, em até 48 (quarenta e oito) horas corridas após a sua divulgação.

§1º O recurso deve ser encaminhado pelo candidato ao Conselho do Campus proponente do Concurso Público por meio do correio eletrônico concursosdocentes@unipampa.edu.br, cabendo ao Conselho do Campus a análise dos recursos interpostos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º O Conselho do Campus pode analisar os recursos interpostos a partir de um parecer elaborado por uma Comissão Especial composta por conselheiros, observado o que segue:

- a) a Comissão Especial deve contar, pelo menos, com 1 (um) professor da área do Concurso Público;
- b) caso não haja professor membro do Conselho do Campus com formação na área para compor a Comissão Especial, pode ser convidado a participar 1 (um) membro que não seja do Conselho.
- c) a Comissão Especial elabora parecer acerca do recurso interposto, sendo esse parecer submetido à aprovação do Conselho do Campus.

Art. 39 Não são analisados recursos extemporâneos.

Art. 40 Os recursos mencionados nos artigos anteriores têm efeito suspensivo até decisão final apresentada pela autoridade responsável pela análise conclusiva.

Art. 41 Não são aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

TÍTULO III DO CONCURSO PARA INGRESSO NO CARGO ISOLADO DE PROFESSOR TITULAR-LIVRE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

CAPÍTULO I DO INGRESSO NO CARGO ISOLADO DE PROFESSOR TITULAR-LIVRE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

Art. 42 O ingresso no Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior ocorre na classe e no nível únicos.

§1º Para ingresso no Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior são exigidos:

- a) título de Doutor; e
- b) 10 (dez) anos de experiência ou de obtenção do título de Doutor, ambos na área de conhecimento exigida no Concurso.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 43 Cabe ao Conselho do Campus proponente do Concurso Público, em até 5 (cinco) dias úteis após a data da homologação das inscrições dos candidatos, a indicação de 8 (oito) professores doutores para integrarem a Comissão Examinadora, dos quais 5 (cinco) como membros titulares e 3 (três) como suplentes.

§1º Pelo menos 4 (quatro) dos membros titulares devem ser externos à Universidade.

§2º Todo membro da Comissão Examinadora deve ser professor doutor, titular ou equivalente de uma instituição de ensino da mesma área de conhecimento do candidato e, excepcionalmente, na falta deste, de área afim.

Art. 44 Aplica-se aos membros da Comissão Examinadora para Concurso Público ao Cargo Isolado de Professor Titular-Livre o disposto nos artigos 20 a 23 desta Resolução.

CAPÍTULO III DAS PROVAS

Art. 45 Abaixo estão apresentadas as provas que constituem o Concurso Público, o número máximo de pontos que o candidato pode obter, o número mínimo de pontos para aprovação e o caráter de cada prova:

Tipo de Prova	N.º máximo de Pontos	N.º mínimo de Pontos para Aprovação	Caráter
Prova Escrita	20	14	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
Prova Oral	30	21	
Prova de Defesa do Memorial Descritivo	20	14	
Prova de Títulos	30	-	CLASSIFICATÓRIO
TOTAL	100	-	-

Art. 46 A Prova Escrita é aplicada nos termos do Art. 26 desta Resolução.

Art. 47 A Prova Oral (PO), de caráter eliminatório e classificatório, visa demonstrar a erudição, a competência e a qualificação do candidato na área do Concurso.

§1º A Prova Oral é sob forma de conferência, em sessão pública, a respeito de tema indicado pelo candidato na abertura do Concurso.

§2º A critério do Conselho do Campus proponente pode ser aplicado outro formato de Prova Oral, desde que devidamente justificado e divulgado no Edital de Abertura do Concurso Público.

§3º A Prova Oral tem como objetivo avaliar a competência do candidato nos seguintes critérios:

- a) clareza e sequência lógica na exposição do tema escolhido;
- b) domínio do tema escolhido;
- c) capacidade de comunicação.

§4º Os pesos da avaliação da Prova Oral constam no Edital.

§5º Os temas disponíveis para a Prova Oral são publicados no endereço eletrônico www.unipampa.edu.br.

§6º Cada candidato dispõe, para apresentação do tema escolhido, de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) minutos e, no máximo, 35 (trinta e cinco) minutos.

a) O candidato perde 0,3 (zero vírgula três) pontos por minuto que faltar ou que exceder o tempo estipulado nesse parágrafo, descontado na pontuação final de sua Prova Oral.

§7º Após o encerramento da apresentação oral, cabe a cada membro da Banca Examinadora proceder à arguição do candidato por até 20 (vinte) minutos, assegurando-se, também, até 20 (vinte) minutos para respostas.

§8º Cabe ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e de apresentação do tema escolhido, sendo disponibilizados para a apresentação: projetor multimídia com computador e quadro branco com canetas apropriadas ou quadro de giz, podendo o candidato trazer e utilizar outros recursos ou equipamentos pertinentes.

a) A UNIPAMPA não se responsabiliza pela ausência de instalação ou da versão do *software* utilizado pelo candidato.

§9º A Prova Oral acontece em sessão pública, porém, quando houver mais de um candidato classificado para essa etapa do Concurso Público, fica vedado o acesso do candidato que ainda não a realizou.

§10 Ao final da sessão pública da apresentação de cada candidato da Prova Oral, a Comissão Examinadora determina e avisa o candidato sobre o horário e o local previstos para a sessão pública de divulgação dos resultados da Prova Oral.

§11 A Pontuação Final da Prova Oral (PFPO) vale de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

§12 A Pontuação Final da Prova Oral (PFPO) é calculada pela média aritmética simples dos pontos atribuídos por cada membro da Comissão Examinadora.

§13 É classificado para a Prova de Defesa do Memorial Descritivo o candidato que obtiver Pontuação Final da Prova Oral (PFPO) igual ou superior a 21,0 (vinte e um) pontos.

§14 A Prova Oral, quando da sua apresentação à Comissão Examinadora, é gravada em áudio ou em áudio e vídeo para efeito de registro e avaliação.

Art. 48 A Prova de Defesa do Memorial Descritivo e a Prova de Títulos são aplicadas nos termos dos artigos 28 e 29 desta Resolução, respectivamente.

Art. 49 É eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no horário, na data e no local estabelecidos para:

- I. realização da Prova Escrita;
- II. leitura da Prova Escrita;
- III. realização da Prova Oral;
- IV. realização da Prova de Defesa de Memorial Descritivo.

CAPÍTULO IV DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

Art. 50 Os candidatos aprovados são classificados de acordo com os valores decrescentes da Pontuação Final do Concurso Público.

Parágrafo único. É considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação em cada etapa eliminatória do Concurso Público.

Art. 51 A Pontuação Final do Concurso (PFC) é calculada pela soma das pontuações obtidas nas Provas Escrita, Oral, de Defesa do Memorial Descritivo e de

Títulos, aproximando-se em duas casas decimais, conforme está representado abaixo:

PFC = PFPE+PFPO+PFPMMD+PFPT

Art. 52 Em caso de empate na Pontuação Final do Concurso (PFC) tem prevalência, por ordem, o candidato que:

- I. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o Artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- II. obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
- III. obtiver maior pontuação na Prova Oral;
- IV. obtiver maior pontuação na Prova Escrita;
- V. tiver a idade mais elevada.

**CAPÍTULO V
DOS RECURSOS**

Art. 53 Cabe recurso contra a Pontuação Final da Prova Escrita, quando encaminhado pelo candidato, por escrito, à Comissão Examinadora, em até 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas após a sessão pública de divulgação dos resultados da Prova Escrita.

§1º O candidato pode solicitar, por escrito, durante o prazo para recurso, cópia de sua Prova Escrita à Comissão Examinadora ou à Comissão Local de Concursos, sendo que essa cópia deve ser disponibilizada o mais breve possível ao candidato.

§2º Cabe à Comissão Examinadora a análise e a decisão sobre o recurso interposto, em até 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas a contar do encerramento do prazo para interposição de recursos.

Art. 54 Cabe recurso contra a Pontuação Final da Prova Oral, quando encaminhado pelo candidato, por escrito, à Comissão Examinadora, em até 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas após a sessão pública de divulgação dos resultados da Prova Oral.

§1º O candidato pode solicitar, por escrito, durante o prazo para recurso, a gravação da sua Prova Oral à Comissão Examinadora ou à Comissão Local de Concursos, sendo que essa gravação deve ser disponibilizada o mais breve possível ao candidato, cabendo ao candidato fornecer o meio para armazenamento da gravação solicitada.

§2º Cabe à Comissão Examinadora a análise e a decisão sobre o recurso interposto, em até 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas a contar do encerramento do prazo para interposição de recursos.

Art. 55 Cabe recurso contra a Pontuação Final da Prova de Defesa do Memorial Descritivo, quando encaminhado pelo candidato, por escrito, à Comissão Examinadora, em até 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas após a sessão pública de divulgação dos resultados da Prova de Defesa do Memorial Descritivo.

§1º O candidato pode solicitar, por escrito, durante o prazo para recurso, a gravação da sua Prova de Defesa do Memorial Descritivo à Comissão Examinadora ou à Comissão Local de Concursos, sendo que essa gravação deve ser

disponibilizada o mais breve possível ao candidato, cabendo ao candidato fornecer o meio para armazenamento da gravação solicitada.

§2º Cabe à Comissão Examinadora a análise e a decisão sobre o recurso interposto, em até 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas a contar do encerramento do prazo para interposição de recursos.

Art. 56 Os candidatos podem renunciar individualmente aos prazos recursais estipulados nos artigos 53 a 55, de maneira explícita e formal, utilizando-se da Declaração constante no Anexo V.

Parágrafo único. Somente com o recebimento da renúncia de todos os candidatos participantes da referida etapa é que a Comissão Examinadora pode dar continuidade à nova etapa do Concurso Público antes de decorridas às 24 horas do prazo recursal.

Art. 57 Cabe recurso administrativo contra a PFC apresentada pela Comissão Examinadora, em até 48 (quarenta e oito) horas corridas após a sua divulgação.

§1º O recurso deve ser encaminhado pelo candidato ao Conselho do Campus proponente do Concurso Público por meio do correio eletrônico concursosdocentes@unipampa.edu.br, cabendo ao Conselho do Campus a análise dos recursos interpostos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º O Conselho do *Campus* pode analisar os recursos interpostos a partir de um parecer elaborado por uma Comissão Especial, que é composta por conselheiros, observado o que segue:

a) a Comissão Especial deve contar, pelo menos, com 1 (um) professor da área do Concurso Público.

b) Caso não haja professor, membro do Conselho do *Campus*, com formação na área para compor a Comissão Especial, pode ser convidado a participar 1 (um) membro que não seja do Conselho.

c) a Comissão Especial elabora parecer acerca do recurso interposto, sendo esse parecer submetido à aprovação do Conselho do Campus.

Art. 58 Não são analisados recursos extemporâneos.

Art. 59 Os recursos mencionados nos artigos anteriores têm efeito suspensivo até decisão final apresentada pela autoridade responsável pela análise conclusiva.

Art. 60 Não são aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS PARA CONCURSOS PÚBLICOS AO CARGO DE PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR E PARA O CARGO ISOLADO DE PROFESSOR TITULAR-LIVRE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

Art. 61 Toda documentação entregue pelo candidato por ocasião da abertura do Concurso Público, bem como a cópia da Prova Escrita, deve ficar armazenada nessa Instituição pelo prazo de 1 (um) ano a contar da publicação da homologação do resultado final do Concurso Público.

Parágrafo único. Em até 3 (três) meses após o prazo determinado no *caput* deste artigo, os candidatos podem retirar, pessoalmente ou através de procuração, sua documentação no Campus, sendo os documentos descartados após esse período.

Art. 62 Das vagas ofertadas no Edital de Abertura, no mínimo 5% (cinco por cento) e, no máximo, 20% (vinte por cento), devem ser destinadas a pessoas com deficiência, na forma do §2º do Art. 5º da Lei 8.112/1990 e do Decreto 3.298/1999, sendo especificadas as condições de participação no Edital de Abertura do Concurso Público.

Art. 63 Das vagas ofertadas no Edital de Abertura, 20% (vinte por cento) devem ser destinadas aos negros, na forma da Lei 12.990/2014, sendo especificadas as condições de participação no Edital de Abertura do Concurso Público.

Art. 64 O Edital de Abertura também deve prever as hipóteses de concessão de atendimento especial para a realização das provas aos candidatos que devidamente comprovarem essa necessidade.

Art. 65 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao Concurso Público que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos.

Art. 66 Em caso de falta de energia elétrica durante a realização das provas, essas podem, a critério da Banca Examinadora, transcorrer normalmente.

Art. 67 Havendo candidatos remanescentes aprovados em Concurso Público ainda válido, a UNIPAMPA pode nomeá-los para atuar em qualquer campus da Instituição, caso haja necessidade, conforme interesse institucional.

Art. 68 Ao final do Concurso Público, não havendo candidatos aprovados, a UNIPAMPA pode aproveitar candidatos aprovados em concursos públicos de outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) na mesma área ou áreas afins, desde que exista compatibilidade de perfil e desde que o Concurso Público em pauta esteja dentro do prazo de validade e de acordo com a legislação.

Art. 69 A UNIPAMPA pode ceder a outras IFES candidatos aprovados em Concurso Público válido realizado por essa Instituição, quando solicitada, mediante concordância expressa do candidato e de acordo com a legislação.

Art. 70 Não é fornecida ao candidato qualquer declaração comprobatória de classificação e/ou pontuação, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso Público publicada no Diário Oficial da União.

Art. 71 É eliminado do Concurso Público o candidato que:

I. for surpreendido, durante a realização da Prova Escrita, portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod®*, gravadores, *pendrives*,

mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados, de mensagens e de ondas eletromagnéticas, *bip*, *notebook*, *palmtop*, *walkman*® ou máquina fotográfica.

a) os candidatos que necessitarem de equipamentos e recursos proibidos no inciso I devem encaminhar, no ato de inscrição, atestado médico com essa demanda, juntamente com documentos comprobatórios, se necessário, para a Divisão de Concursos, a qual então avalia e autoriza o uso do equipamento/recurso.

II. for surpreendido, durante a realização da Prova Escrita, em comunicação com outro candidato;

III. utilizar de meios ilícitos durante as provas ou perturbar a ordem dos trabalhos;

IV. agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na realização do Concurso.

Art. 72 Os casos omissos são resolvidos pela Divisão de Concursos da UNIPAMPA com parecer fundamentado.

Art. 73 Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

ULRIKA ARNS
Reitora

ANEXO I - TABELA DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Classe I.1. Formação e Aperfeiçoamento Acadêmico

Item	Discriminação	Pontuação (máximo 30,0 pontos)
1	Doutorado na área do Concurso.* (máximo de 1 título)	14,0
2	Mestrado na área do Concurso.* (máximo de 1 título)	7,0
3	Especialização na área do Concurso* , com exigência de aproveitamento e frequência, com duração mínima de 360 horas.* (máximo de 1 título)	3,0
4	Residência realizada em instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica ou equivalente, na especialidade objeto do Concurso.* (máximo de 1 título)	1,0
5	Conclusão, com aproveitamento comprovado pelos conceitos, de todos os créditos de Doutorado na área do Concurso* , desde que com elaboração de tese em andamento e vínculo regular ao Programa de Pós-Graduação no qual obteve os créditos (não cumulativo com o item 1).* (máximo de 1 título)	4,0
6	Graduação na área do Concurso.* (máximo de 1 título)	3,0
7	Pós-Doutorado na área do Concurso* ; tempo mínimo de 1 ano.* (máximo de 1 título)	2,0

***Formação ou aperfeiçoamento acadêmico em área afim à área do Concurso recebe metade da pontuação do referido item.**

Classe I.2. Produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural (Considerando os últimos 5 anos) – **Na Área do Concurso Público.**

Item	Discriminação	Pontuação (máximo 30,00 pontos)
1	Autoria de livro com corpo editorial internacional cadastrado no ISBN ou similar (por unidade, no máximo 24,0 pontos).	2,4
2	Autoria de livro com corpo editorial nacional cadastrado no ISBN ou similar (por unidade, no máximo 15,0 pontos).	1,5
3	Coautoria de livro internacional cadastrado no ISBN ou similar (por unidade, no máximo 9,0 pontos).	0,9
4	Coautoria de livro nacional cadastrado no ISBN ou similar (por unidade, no máximo 4,5 pontos).	0,45
5	Autoria de capítulo de livro com corpo editorial internacional cadastrado no ISBN ou similar (por unidade, no máximo 3,0 pontos).	0,6
6	Autoria de capítulo de livro nacional cadastrado no ISBN ou similar (por unidade, no máximo 3,0 pontos).	0,3
7	Tradução de livro cadastrado no ISBN ou similar (por unidade, no máximo 3,0 pontos).	0,3
8	Tradução de capítulo de livro ou artigo cadastrado no ISBN ou similar (por unidade, no máximo 1,5 ponto).	0,15
9	Autoria de artigo publicado em periódicos científicos especializados classificado no sistema Qualis da CAPES como A1 (por artigo, no máximo 18,0 pontos).	1,8
10	Artigo publicado em periódicos científicos especializados classificado no sistema Qualis da CAPES como A2 (por artigo, no máximo 12,0 pontos).	1,2
11	Artigo publicado em periódicos científicos especializados classificado no sistema Qualis da CAPES como B1 ou B2 (por artigo, no máximo 6,0 pontos).	0,6
11	Artigo publicado em periódicos científicos especializados classificado no sistema Qualis da CAPES como A3 e A4 (por artigo, no máximo 9,0 pontos). (Redação dada pela Resolução CONSUNI/UNPAMPA nº 386, de 2023)	0,9
12	Artigo publicado em periódicos científicos especializados classificado no sistema Qualis da CAPES como B3 ou B4 (por artigo, no máximo 3,0 pontos).	0,3
12	Artigo publicado em periódicos científicos especializados classificado no sistema Qualis da CAPES como B1 ou B2 (por artigo, no máximo 6,0 pontos). (Redação dada pela Resolução CONSUNI/UNPAMPA nº 386, de 2023)	0,6
13	Artigo publicado em periódicos científicos especializados classificado no sistema Qualis da CAPES como B5 ou menor (por artigo, no máximo 0,9 ponto).	0,09
13	Artigo publicado em periódicos científicos especializados classificado no sistema Qualis da CAPES como B3 ou B4 (por artigo, no máximo 3,0 pontos). (Redação dada pela Resolução CONSUNI/UNPAMPA nº 386, de 2023)	0,3

14	Artigo publicado em periódico não classificado no sistema Qualis da CAPES (por artigo, no máximo 0,3 ponto).	0,03
14	Artigo publicado em periódicos científicos especializados classificado no sistema Qualis da CAPES como C ou menor (por artigo, no máximo 0,9 ponto). (Redação dada pela Resolução CONSUNI/UNPAMPA nº 386, de 2023)	0,09
15	Artigo publicado em periódico não classificado no sistema Qualis da CAPES (por artigo, no máximo 0,3 ponto). (Redação dada pela Resolução CONSUNI/UNPAMPA nº 386, de 2023)	0,03
16	Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Científicos Internacionais (por trabalho, no máximo 2,4 pontos).	0,24
17	Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Científicos Nacionais (por trabalho, no máximo 1,2 ponto).	0,12
18	Patente ou licença de produtos tecnológicos e registro de software - documentos emitidos por autoridades - (por patente ou licença, no máximo 24,0 pontos).	2,4
19	Prêmios e Títulos honoríficos, de reconhecimento internacional (por prêmio ou título, no máximo 4,8 pontos).	0,48
20	Prêmios e Títulos honoríficos, de reconhecimento nacional (por prêmio ou título, no máximo 2,4 pontos).	0,24
21	Prêmios e Títulos honoríficos de reconhecimento regional ou estadual (por prêmio ou título, no máximo 1,2 ponto).	0,12
22	Promoção ou Produção artística em evento local (por promoção ou produção, no máximo 0,6 ponto).	0,06
23	Promoção ou Produção artística em evento nacional (por promoção ou produção, no máximo 1,2 ponto).	0,12
24	Promoção ou Produção artística em evento internacional (por promoção ou produção, no 2,4 pontos).	0,24
25	Filmes, vídeos, discos ou audiovisuais de apoio pedagógico, artístico, informativo ou de divulgação científica (por filme, vídeo, disco ou audiovisual, no máximo 3,0 pontos).	0,3
COMPOSIÇÕES E ARRANJOS MUSICAIS*		
26	Composição de obra original para música de câmara, coro, banda ou orquestra, que tenha sido estreada ou gravada comercialmente ou publicada (por composição, no máximo 3,0 pontos).	0,3
27	Composição de obra original para instrumento ou voz, que tenha sido estreada ou gravada comercialmente ou publicada (por composição, no máximo 2,4 pontos).	0,24
28	Composição de canção popular ou música instrumental, que tenha sido estreada ou gravada comercialmente ou publicada (por composição, no máximo 1,8 ponto).	0,18
29	Arranjo para grupo instrumental ou vocal, que tenha sido estreado ou gravado comercialmente ou publicado (por arranjo, no máximo 1,2 ponto).	0,12
30	Arranjo para instrumento solo ou voz, que tenha sido estreado ou gravado comercialmente ou publicado (por arranjo, no máximo 0,6 ponto).	0,06

APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS*		
31	Participação como regente ou solista em concerto coral ou sinfônico, com estreia de programa (50% ou mais de repertório novo) e apresentação do programa completo (por participação, no máximo 3,0 pontos).	0,3
32	Recital solo ou de música de câmara ou show solo com estreia de programa (50% ou mais de repertório novo) e apresentação do programa completo (por recital, no máximo 2,4 pontos).	0,24
33	Concerto, recital ou show solo com repertório já apresentado anteriormente (por concerto, recital ou solo, no máximo 0,6 ponto).	0,06
34	Participação como instrumentista ou cantor em recitais, concertos ou shows (por participação, no máximo 0,3 ponto).	0,03
PRODUÇÃO MUSICAL*		
35	Produção fonográfica de CD ou DVD publicado comercialmente (por produção, no máximo 3,0 pontos).	0,3
36	Produção ou organização de evento artístico/cultural com financiamento através de órgãos de fomento ou aprovação em edital municipal, estadual ou nacional (por produção ou organização, no máximo 2,4 pontos).	0,24
GRAVAÇÕES*		
37	CD ou DVD solo ou de música de câmara publicado comercialmente (por unidade, no máximo 3,0 pontos).	0,3
38	Participação como solista em faixa de CD ou DVD publicado comercialmente (por unidade, no máximo 0,3 ponto).	0,03
39	Participação como músico acompanhador em faixa de CD ou DVD publicado comercialmente (por unidade, no máximo 0,15 ponto).	0,015
40	Gravação de música em programa de rádio ou TV (por unidade, no máximo 0,15 ponto)	0,015

***Produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural em área afim à área do Concurso recebe metade da pontuação do referido item.**

Classe I.3. Atividades de Pesquisa, Ensino, Extensão e Profissional (Considerando os últimos 5 anos) - **Na Área do Concurso Público.**

Item	Discriminação	Pontuação (máximo 30,00 pontos)
1	Disciplina ministrada no Magistério Superior (a cada 30h ministradas, no máximo 12,0 pontos).	0,3
2	Magistério no Ensino Médio ou Fundamental (por ano lecionado, no máximo 3,0 pontos).	0,3
3	Atividade profissional na área do concurso* (por ano de trabalho, no máximo 3,0 pontos).	0,3
4	Orientação tese de Doutorado* (por unidade, no máximo 12,0 pontos).	1,2
5	Orientação dissertação de Mestrado* (por unidade, no máximo 6,0 pontos).	0,6
6	Orientação monografia de Especialização* (por unidade, no máximo 1,8 ponto).	0,18
7	Orientação de Projeto de Iniciação Científica ou de Extensão (vinculado a órgãos de fomento) e de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC) reconhecidos* (por unidade, no máximo 0,6 ponto).	0,06
8	Membro Titular de Banca de Concurso para Docentes Efetivos (por banca, máximo 1,2 ponto).	0,12
9	Membro Titular de Banca de Concurso para Professor Substituto (por banca, no máximo 0,6 ponto).	0,06
10	Membro Titular de Banca de tese de Doutorado (por banca, no máximo 1,2 ponto).	0,12
11	Membro Titular de Banca de dissertação de Mestrado (por banca, no máximo 0,6 ponto).	0,06
12	Membro Titular de Banca de defesa de monografia de conclusão de Graduação e/ou Especialização (por banca, no máximo 0,3 ponto).	0,03
13	Curso de Extensão ministrado com 40 horas ou mais (por curso, no máximo 2,4 pontos).	0,24
14	Curso de Extensão ministrado com 20 horas e 40 horas (por curso, no máximo 1,2 ponto).	0,12
15	Palestrante, conferencista ou participante em mesa-redonda, em evento científico, cultural ou artístico em nível nacional ou internacional (por atividade, no máximo 1,2 ponto).	0,12
16	Palestrante, conferencista ou participante em mesa-redonda em evento científico, cultural ou artístico em nível local ou estadual (por atividade, no máximo 0,6 ponto).	0,06
17	Coordenador de Projeto de Pesquisa (duração mínima de 6 meses, máximo 0,6 ponto).	0,06
18	Coordenador de Projeto de Extensão (duração mínima de 6 meses, máximo 0,6 ponto).	0,06

19	Coordenador de Curso de Graduação e Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (a cada ano, no máximo 2,4 pontos).	0,24
20	Coordenador de Curso de Especialização (a cada ano, no máximo 1,2 ponto).	0,12
21	Chefe de Departamento ou Coordenador Acadêmico de Unidade Universitária (a cada ano)	0,30
22	Diretor de Unidade Universitária (a cada ano).	0,36
23	Vice-Reitor ou Pró-Reitor (a cada ano).	0,48
24	Reitor (a cada ano).	0,6

***Nas orientações as atividades de coorientação são pontuadas com a metade dos pontos estabelecidos no item.**

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TITULAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro, a pedido do interessado, que (NOME), natural de (NOME MUNICIPIO/UF), nascido em / / (DATA NASCIMENTO), portador da Cédula de Identidade nº (Nº RG) expedida pelo(a) (ORGÃO EXPEDIDOR), concluiu o Curso de (NOME DO CURSO) dessa Universidade, no dia / / (DIA DA CONCLUSÃO), e colou grau em / / (DATA COLAÇÃO DE GRAU)

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA
DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TÍTULO

ANEXO III- DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TITULAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos que (NOME) cumpriu os créditos exigidos em Disciplinas do Programa de Pós-Graduação em (NOME DO CURSO), nível (ESPECIALIZAÇÃO/MESTRADO/DOCTORADO) da (NOME DA INSTITUIÇÃO), bem como defendeu em/...../..... (DATA) sua (MONOGRAFIA/DISSERTAÇÃO/TESE) intitulada (TÍTULO). O aluno foi considerado APROVADO.

A versão final do trabalho de (MONOGRAFIA, DISSERTAÇÃO, TESE) foi entregue na (LOCAL DA ENTREGA), em/...../..... (DATA DA ENTREGA), tendo sido homologada, cumprindo-se dessa forma as exigências necessárias à obtenção do título de (ESPECIALISTA, MESTRE OU DOUTOR) em, que será emitido após tramitação burocrática.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA
DO RESPONSÁVEL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

**ANEXO IV – RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
DOS TÍTULOS**

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Eu,(NOME DO SERVIDOR),
recebo do candidato.....(NOME DO
CANDIDATO)(Nº FOLHAS) folhas referentes aos
documentos originais e (Nº FOLHAS) folhas referentes às
cópias simples dos documentos para comprovação dos títulos, conforme as alíneas
“a”, “b” e “c” do inciso III do Art. 12, da Resolução 82/CONSUNI, de 30 de outubro de
2014, relativo ao Concurso Público para Provimento de Cargo
de (DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ou ISOLADO DE PROFESSOR TITULAR-LIVRE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR) na
área de (ÁREA), Edital/20..... (nº e ano do Edital), promovido
pela Fundação Universidade Federal do Pampa.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO SERVIDOR

**ANEXO V – TERMO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL DA PONTUAÇÃO
DA PROVA**

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, (NOME), portador da Cédula de Identidade (NÚMERO), expedida pelo(a) (ÓRGÃO), no presente ato e na melhor forma de direito, declaro DESISTIR de qualquer recurso cabível, conforme previsto na Resolução 82/CONSUNI, de 30 de outubro de 2014, relativo à Pontuação da Prova (TIPO DA PROVA) do Concurso Público para Provimento de Cargo (DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR ou ISOLADO DE PROFESSOR TITULAR-LIVRE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR) na área de (ÁREA), Edital/20..... (nº e ano do Edital), promovido pela Fundação Universidade Federal do Pampa.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR E DO CARGO ISOLADO DE PROFESSOR TITULAR-LIVRE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

NOME DO CANDIDATO:		TOTAL GERAL DE PONTOS (CLASSE I.1. + CLASSE I.2. + CLASSE I.3.):.....
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:		
NÚMERO DO EDITAL:		

Declaro, para fins de Prova de Títulos, que o presente caderno está organizado da seguinte forma:

1. Formulário de Pontuação da Prova de Títulos.

2. Todos os títulos estão organizados por Classes (Anexo I desta Resolução) e contêm a indicação do item para o qual estão sendo apresentados.

3. Todas as folhas deste caderno estão devidamente numeradas pelo candidato.

Quantidade de páginas:

Declaro, ainda, ter ciência do teor dos Editais do Concurso Público, disponíveis em www.unipampa.edu.br/portal/concursos.

AUTENTICAÇÃO

DATA:

ASSINATURA DO CANDIDATO:

ANEXO VII - TABELAS DE PONTUAÇÃO

Classe I.1. Formação e Aperfeiçoamento Acadêmico – Máximo de 30,0 pontos

Item	Discriminação	Valor de cada Título	Quantidade máxima de títulos	Pontuação Total
1	Doutorado na área do Concurso.*	14,0	1 título	
2	Mestrado na área do Concurso.*	7,0	1 título	
3	Especialização na área do Concurso* , com exigência de aproveitamento e frequência, com duração mínima de 360 horas.*	3,0	1 título	
4	Residência realizada em instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica ou equivalente, na especialidade objeto do Concurso.*	1,0	1 título	
5	Conclusão, com aproveitamento comprovado pelos conceitos, de todos os créditos de Doutorado na área do Concurso* , desde que com elaboração de tese em andamento e vínculo regular ao Programa de Pós-Graduação no qual obteve os créditos (não cumulativo com o item 1).*	4,0	1 título	
6	Graduação na área do Concurso.*	3,0	1 título	
7	Pós-Doutorado na área do Concurso* ; tempo mínimo de 1 ano.*	2,0	1 título	
Total da Classe I.1→				

***Formação ou aperfeiçoamento acadêmico em área afim à área do Concurso recebe metade da pontuação do referido item.**

Classe I.2. Produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural (Considerando os últimos 5 anos) – Na Área do Concurso Público – Máximo de 30,0 pontos

Item	Discriminação	Valor de cada Título	Quantidade máxima de títulos	Pontuação Total
1	Autoria de livro com corpo editorial internacional cadastrado no ISBN ou similar.	2,4	Por unidade, no máximo 24,0 pontos	
2	Autoria de livro com corpo editorial nacional cadastrado no ISBN ou similar.	1,5	Por unidade, no máximo 15,0 pontos	
3	Coautoria de livro internacional cadastrado no ISBN ou similar.	0,9	Por unidade, no máximo 9,0 pontos	
4	Coautoria de livro nacional cadastrado no ISBN ou similar.	0,45	Por unidade, no máximo 4,5 pontos	
5	Autoria de capítulo de livro com corpo editorial internacional cadastrado no ISBN ou similar.	0,6	Por unidade, no máximo 3,0 pontos	
6	Autoria de capítulo de livro nacional cadastrado no ISBN ou similar.	0,3	Por unidade, no máximo 3,0 pontos	
7	Tradução de livro cadastrado no ISBN ou similar.	0,3	Por unidade, no máximo 3,0 pontos	
8	Tradução de capítulo de livro ou artigo cadastrado no ISBN ou similar.	0,15	Por unidade, no máximo 1,5 ponto	
9	Autoria de artigo publicado em periódicos científicos especializados classificado no sistema Qualis da CAPES como A1.	1,8	Por artigo, no máximo 18,0 pontos	
10	Artigo publicado em periódicos científicos especializados classificado no sistema Qualis da CAPES como A2.	1,2	Por artigo, no máximo 12,0 pontos	
11	Artigo publicado em periódicos científicos especializados classificado no sistema Qualis da CAPES como B1 ou B2.	0,6	Por artigo, no máximo 6,0 pontos	
11	Artigo publicado em periódicos científicos especializados classificado no sistema Qualis da CAPES como A3 e A4. (Redação dada pela Resolução CONSUNI/UNPAMPA nº 386, de 2023)	0,9	Por artigo, no máximo 9,0 pontos	
12	Artigo publicado em periódicos científicos especializados	0,3	Por artigo, no máximo 3,0	

	classificado no sistema Qualis da CAPES como B3 ou B4.		pontos	
12	Artigo publicado em periódicos científicos especializados classificado no sistema Qualis da CAPES como B1 ou B2, (Redação dada pela Resolução CONSUNI/UNPAMPA nº 386, de 2023)	0,6	Por artigo, no máximo 6,0 pontos	
13	Artigo publicado em periódicos científicos especializados classificado no sistema Qualis da CAPES como B5 ou menor.	0,09	Por artigo, no máximo 0,9 ponto	
13	Artigo publicado em periódicos científicos especializados classificado no sistema Qualis da CAPES como B3 ou B4. (Redação dada pela Resolução CONSUNI/UNPAMPA nº 386, de 2023)	0,3	Por artigo, no máximo 3,0 pontos	
14	Artigo publicado em periódico não classificado no sistema Qualis da CAPES.	0,03	Por artigo, no máximo 0,3 ponto	
14	Artigo publicado em periódicos científicos especializados classificado no sistema Qualis da CAPES como C ou menor. (Redação dada pela Resolução CONSUNI/UNPAMPA nº 386, de 2023)	0,09	Por artigo, no máximo 0,9 ponto	
15	Artigo publicado em periódico não classificado no sistema Qualis da CAPES. (Redação dada pela Resolução CONSUNI/UNPAMPA nº 386, de 2023)	0,03	Por artigo, no máximo 0,3 ponto	
16	Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Científicos Internacionais.	0,24	Por trabalho, no máximo 2,4 pontos	
17	Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Científicos Nacionais.	0,12	Por trabalho, no máximo 1,2 ponto	
18	Patente ou licença de produtos tecnológicos e registro de software - documentos emitidos por autoridades.	2,4	Por patente ou licença, no máximo 24,0 pontos	
19	Prêmios e Títulos honoríficos, de reconhecimento internacional.	0,48	Por prêmio ou título, no máximo 4,8 pontos	
20	Prêmios e Títulos honoríficos, de reconhecimento nacional.	0,24	Por prêmio ou título, no	

			máximo 2,4 pontos	
21	Prêmios e Títulos honoríficos de reconhecimento regional ou estadual.	0,12	Por prêmio ou título, no máximo 1,2 ponto	
22	Promoção ou Produção artística em evento local.	0,06	Por promoção ou produção, no máximo 0,6 ponto	
23	Promoção ou Produção artística em evento nacional.	0,12	Por promoção ou produção, no máximo 1,2 ponto	
24	Promoção ou Produção artística em evento internacional.	0,24	Por promoção ou produção, no 2,4 pontos	
25	Filmes, vídeos, discos ou audiovisuais de apoio pedagógico, artístico, informativo ou de divulgação científica.	0,3	Por filme, vídeo, disco ou audiovisual, no máximo 3,0 pontos	
COMPOSIÇÕES E ARRANJOS MUSICAIS*				
26	Composição de obra original para música de câmara, coro, banda ou orquestra, que tenha sido estreada ou gravada comercialmente ou publicada.	0,3	Por composição, no máximo 3,0 pontos	
27	Composição de obra original para instrumento ou voz, que tenha sido estreada ou gravada comercialmente ou publicada.	0,24	Por composição, no máximo 2,4 pontos	
28	Composição de canção popular ou música instrumental, que tenha sido estreada ou gravada comercialmente ou publicada.	0,18	Por composição, no máximo 1,8 ponto	
29	Arranjo para grupo instrumental ou vocal, que tenha sido estreado ou gravado comercialmente ou publicado.	0,12	Por arranjo, no máximo 1,2 ponto	
30	Arranjo para instrumento solo ou voz, que tenha sido estreado ou gravado comercialmente ou publicado.	0,06	Por arranjo, no máximo 0,6 ponto	
APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS*				
31	Participação como regente ou solista em concerto coral ou sinfônico, com estreia de programa (50% ou mais de repertório novo) e apresentação do programa completo.	0,3	Por participação, no máximo 3,0 pontos	

32	Recital solo ou de música de câmara ou show solo com estreia de programa (50% ou mais de repertório novo) e apresentação do programa completo.	0,24	Por recital, no máximo 2,4 pontos	
33	Concerto, recital ou show solo com repertório já apresentado anteriormente.	0,06	Por concerto, recital ou solo, no máximo 0,6 ponto	
34	Participação como instrumentista ou cantor em recitais, concertos ou shows.	0,03	Por participação, no máximo 0,3 ponto	
PRODUÇÃO MUSICAL*				
35	Produção fonográfica de CD ou DVD publicado comercialmente.	0,3	Por produção, no máximo 3,0 pontos	
36	Produção ou organização de evento artístico/cultural com financiamento através de órgãos de fomento ou aprovação em edital municipal, estadual ou nacional.	0,24	Por produção ou organização, no máximo 2,4 pontos	
GRAVAÇÕES*				
37	CD ou DVD solo ou de música de câmara publicado comercialmente.	0,3	Por unidade, no máximo 3,0 pontos	
38	Participação como solista em faixa de CD ou DVD publicado comercialmente.	0,03	Por unidade, no máximo 0,3 ponto	
39	Participação como músico acompanhador em faixa de CD ou DVD publicado comercialmente.	0,015	Por unidade, no máximo 0,15 ponto	
40	Gravação de música em programa de rádio ou TV.	0,015	Por unidade, no máximo 0,15 ponto	
Total da Classe I.2→				

***Produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural em área afim à área do Concurso recebe metade da pontuação do referido item.**

Classe I.3. Atividades de Pesquisa, Ensino, Extensão e Profissional
(Considerando os últimos 5 anos) – Na Área do Concurso Público – Máximo de 30,0 pontos

Item	Discriminação	Valor de cada Título	Quantidade máxima de títulos	Pontuação Total
1	Disciplina ministrada no Magistério Superior.	0,3	A cada 30h ministradas, no máximo 12,0 pontos	
2	Magistério no Ensino Médio ou Fundamental.	0,3	Por ano lecionado, no máximo 3,0 pontos	
3	Atividade profissional na área do concurso*.	0,3	Por ano de trabalho, no máximo 3,0 pontos	
4	Orientação tese de Doutorado*.	1,2	Por unidade, no máximo 12,0 pontos	
5	Orientação dissertação de Mestrado*.	0,6	Por unidade, no máximo 6,0 pontos	
6	Orientação monografia de Especialização*.	0,18	Por unidade, no máximo 1,8 ponto	
7	Orientação de Projeto de Iniciação Científica ou de Extensão (vinculado a órgãos de fomento) e de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC) reconhecidos*.	0,06	Por unidade, no máximo 0,6 ponto	
8	Membro Titular de Banca de Concurso para Docentes Efetivos.	0,12	Por banca, máximo 1,2 ponto	
9	Membro Titular de Banca de Concurso para Professor Substituto.	0,06	Por banca, no máximo 0,6 ponto	
10	Membro Titular de Banca de tese de Doutorado.	0,12	Por banca, no máximo 1,2 ponto	
11	Membro Titular de Banca de dissertação de Mestrado.	0,06	Por banca, no máximo 0,6 ponto	
12	Membro Titular de Banca de defesa de monografia de conclusão de Graduação e/ou Especialização.	0,03	Por banca, no máximo 0,3 ponto	
13	Curso de Extensão ministrado com 40 horas ou mais.	0,24	Por curso, no máximo 2,4 pontos	

14	Curso de Extensão ministrado com 20 horas e 40 horas.	0,12	Por curso, no máximo 1,2 ponto	
15	Palestrante, conferencista ou participante em mesa-redonda, em evento científico, cultural ou artístico em nível nacional ou internacional.	0,12	Por atividade, no máximo 1,2 ponto	
16	Palestrante, conferencista ou participante em mesa-redonda em evento científico, cultural ou artístico em nível local ou estadual.	0,06	Por atividade, no máximo 0,6 ponto	
17	Coordenador de Projeto de Pesquisa.	0,06	Duração mínima de 6 meses, máximo 0,6 ponto	
18	Coordenador de Projeto de Extensão.	0,06	Duração mínima de 6 meses, máximo 0,6 ponto	
19	Coordenador de Curso de Graduação e Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> .	0,24	A cada ano, no máximo 2,4 pontos	
20	Coordenador de Curso de Especialização.	0,12	A cada ano, no máximo 1,2 ponto	
21	Chefe de Departamento ou Coordenador Acadêmico de Unidade Universitária	0,30	A cada ano	
22	Diretor de Unidade Universitária.	0,36	A cada ano	
23	Vice-Reitor ou Pró-Reitor.	0,48	A cada ano	
24	Reitor.	0,6	A cada ano	
Total da Classe I.3→				

***Nas orientações as atividades de coorientação são pontuadas com a metade dos pontos estabelecidos no item.**

Total Geral de Pontos

Total da Classe I.1 →	
Total da Classe I.2 →	
Total da Classe I.3 →	
Total Geral de Pontos →	